

• Entidades Não Governamentais Ligadas à Defesa e Promoção do Aleitamento Materno; e,
 • Representação das Universidades e/ou Institutos de Parágrafo Único. Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e/ou entidades à Coordenação do CEAM-BLH/PA.
 Art. 5º. A participação no CEAM-BLH/PA não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.
 Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 Belém 29 de julho de 2021.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
 Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará.

COMITÊ ESTADUAL DE ALEITAMENTO MATERNO E BANCO DE LEITE HUMANO DO PARÁ E BANCO DE LEITE HUMANO – CEAM-BLH/PA REGULAMENTO INTERNO

Art. 1.º Art. 1.º O Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Banco de Leite Humano do Pará – CEAM-BLH/PA, criado nos termos da Portaria do Secretário Estadual de Saúde nº __, de de 2021, possui natureza jurídica interinstitucional e composição multiprofissional com instituições governamentais e da sociedade civil organizada, cujas diretrizes de formação e atuação serão regidas conforme os termos do presente Regulamento.
 Art. 2.º O CEAM-BLH/PA tem o objetivo de subsidiar as políticas públicas e ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno no Estado, apoiando o processo de articulação da Coordenação Estadual de Saúde da Criança (CESAC/DASE/DPAIS) da Secretaria Estadual de Saúde e do Centro de Referência Estadual em Bancos de Leite Humano (CREBLH), o Banco de Leite Humano João Aprígio Guerra de Almeida da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), fornecendo informações científicas, mobilizando e sensibilizando setores do governo e da sociedade civil organizada para o desenvolvimento de ações inerentes ao aleitamento materno.
 Art. 3.º São finalidades do CEAM-BLH/PA:

1. Definir as linhas de atuação e as prioridades para aperfeiçoar a promoção e divulgação do aleitamento materno, doação de Leite Humano e da alimentação complementar das crianças até dois anos ou mais, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, adaptadas quando necessário, às necessidades locais;

2. Promover ações para a sensibilização de gestores estaduais e municipais de saúde, bem como de diretores/administradores de Unidades/Instituições de Saúde, incluindo aquelas de complexidade mínima até a média e alta complexidade que atendam o binômio mãe-bebê para as ações descritas no capítulo I deste artigo;

• Incentivar e apoiar a capacitação e treinamentos de profissionais que atuam na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno nos serviços de saúde dos diversos níveis de atenção, Instituições de Ensino Superior, comunidades, entre outras;

1. Promover e apoiar ações para a implementação adequada das normas técnicas do Ministério da Saúde para coleta, processamento, estocagem, distribuição, controle de qualidade do leite humano e condições físicas e higiênico-sanitárias dos Bancos de Leite Humano;

2. Incentivar e apoiar a realização de pesquisas sobre o tema em áreas identificadas como prioritárias para o aperfeiçoamento da ação e avanço do conhecimento científico;

3. Articular e apoiar ações das organizações não governamentais, associações e conselhos profissionais, no que se refere à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno;

• Monitorar as ações desenvolvidas para a promoção do aleitamento materno e elaborar relatórios anuais para a divulgação dos resultados

Art. 4.º O CEAM-BLH/PA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades a seguir denominados:

- Coordenação Estadual de Criança (DASE/DPAIS/SESPA), que o coordenará;
- Centro de Referência Estadual em Bancos de Leite Humano (CREBLH) - o Banco de Leite Humano João Aprígio Guerra de Almeida da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), que será seu suplente;
- Coordenação Estadual de Saúde da Mulher (DASE/DPAIS/SESPA);
- Coordenação Estadual de Saúde do Adolescente (DASE/DPAIS/SESPA);
- Coordenação Estadual de Nutrição (DASE/DPAIS/SESPA);
- Departamento de Atenção à Saúde (DPAIS/SESPA);
- Representação dos Hospitais Amigos da Criança do Estado;
- Projeto Bombeiros da Vida;
- Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA;
- Sociedade Paraense de Pediatria (SOPAPE);
- Associação Paraense de Ginecologia e Obstetrícia (APGO);
- Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar IBFAN-Pará;
- Conselho Estadual de Saúde (CES);
- Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA);
- Conselho Regional de Nutricionistas – CRN/7ª região;
- Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;
- Pastoral da Criança;
- Coordenação do Movimento de Mulheres;
- Entidades Não Governamentais Ligadas à Defesa e Promoção do Aleitamento Materno; e,
- Representação das Universidades e/ou Institutos de

Art. 5º. Cada órgão ou entidade participante do CEAM-BLH/PA será representado por membros titulares e suplentes, que serão indicados pelos dirigentes de suas respectivas instituições e/ou setores da Sociedade Civil, e encaminhados à Coordenação do Comitê para aprovação.
 Art. 6º. Aos membros do Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Banco de Leite Humano, incumbe:

I – Comparecer as reuniões, manifestando-se a respeito das matérias em discussão; II – Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEAM-BLH/PA;

III – Coordenar atividades específicas propostas nas reuniões; IV – O que ocorrer.

Art. 7º. As atividades do CEAM-BLH/PA serão coordenadas por seu Presidente e Suplente, sendo estes profissionais designados pelas suas instituições de origem e serão responsáveis pela execução dos atos de administração interna, comunicação geral e zelo pela organização dos documentos gerados pelo Comitê.

Art. 8º. As reuniões ordinárias do Comitê Estadual serão trimestrais e deverão acontecer na primeira terça-feira dos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de cada exercício financeiro, ressalvadas as convocações extraordinárias, que poderão ser promovidas a qualquer momento de forma extraordinária, conforme a necessidade, se houver.

Art. 9º. O convite de representantes de órgãos e entidades públicas e de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das atribuições do Comitê, deverá ser submetido aos demais membros do comitê.

Art. 10º. As decisões discutidas nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como qualquer reunião do Comitê obedecerão ao quórum de maioria simples (ou, 50% + 1).

Art. 11º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração por parte de seus membros e muito menos conflitos de interesse.

Art. 12º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 Belém 29 de julho de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES
 Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará.

Protocolo: 688299

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: JOSÉ FERNANDO GARCIA LIMA

Cargo do Servidor: MOTORISTA

Vigência: 04.08.2021/03.08.2022.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: ANTONIO FRANCIOVANE FERREIRA DE FARIAS

Cargo do Servidor: MOTORISTA

Vigência: 04.08.2021/03.08.2022.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: LUIS DAVI PEREIRA

Cargo do Servidor: MOTORISTA

Vigência: 04.08.2021/03.08.2022.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Cargo do Servidor: MOTORISTA

Vigência: 04.08.2021/03.08.2022.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: DURVAL BELARD FERNANDES

Cargo do Servidor: MOTORISTA

Vigência: 04.08.2021/03.08.2022.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: GLEICIANE DA SILVA SARGES

Cargo do Servidor: PSICOLOGO

Vigência: 05.08.2021/31.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 688530

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 180 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Clausula sétima do termo de cooperação 02/2021 do processo 2021/214836.